



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 87, DE 12 DE JULHO DE 2006.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei n.º 1.186, de 22 de julho de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 361.700,00 (Trezentos e sessentas e um Mil e Setecentos Reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.02.00 - 04.122.05.2.005 - 3.1.90.94.00 - 44 <i>Indenizações e restituições trabalhistas</i>	20.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.3.90.30.00 - 73 <i>Material de consumo</i>	105.000,00
02.05.00 - 04.123.08.2.008 - 3.3.90.93.00 - 93 <i>Indenizações e restituições</i>	8.000,00
02.10.02 - 12.361.18.2.018 - 3.3.90.32.00 - 216 <i>Material de distribuição gratuita</i>	9.000,00
02.10.06 - 12.361.18.2.018 - 4.4.90.52.00 - 221 <i>Equipamento e material permanente</i>	45.000,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.36.00 - 269 <i>Outros serviços de terceiros - pessoa física</i>	109.200,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.39.00 - 270 <i>Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>	55.500,00
02.13.00 - 08.244.26.2.026 - 4.4.90.52.00 - 298 <i>Equipamento e material permanente</i>	10.000,00
TOTAL	361.700,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, parte com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 351.700,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), parte com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalizando montante de R\$ 361.700,00 (Trezentos e sessenta e um Mil e Setecentos reais), a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

REDUÇÃO

02.02.00 - 04.122.05.2.005 - 3.1.90.11.00 - 41 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.1.90.94.00 - 71 Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.3.90.39.00 - 76 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.3.90.93.00 - 78 Indenizações e restituições	18.000,00
02.05.00 - 04.123.08.2.008 - 4.4.90.52.00 - 94 Equipamento e material permanente	8.000,00
02.10.00 - 12.122.16.2.016 - 3.1.90.11.00 - 189 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
02.10.02 - 12.361.18.2.018 - 3.3.90.30.00 - 215 Material de consumo	9.000,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.1.90.09.00 - 259 Salário Família	700,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.50.43.01 - 265 Subvenções sociais	94.000,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.30.00 - 266 Material consumo	32.500,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.31.00 - 267 Premiações culturais, artística, científica, desportivas e outras	3.000,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.33.00 - 268 Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.46.00 - 271 Auxílio alimentação	4.500,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 4.4.90.52.00 - 272 Equipamento e material permanente	27.500,00
TOTAL	351.700,00

A rubrica 298, será coberta com recursos oriundos liberados pelo Fundo Social de Solidariedade de São Paulo conforme ofício nº 1.751/06, processo FUSSEP nº 645/2005 C/C nº 000336-13.000257-7.

..... 10.000,00
TOTAL **361.700,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 12 de Julho de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/07/06
NO JORNAL LOCAL EXPRESSÃO
CAICARA ED. 670

Decreto 87/06

Caraguatatuba, 12 de julho de 2006.

Ao
Gabinete do Prefeito

Para que esta secretaria possa empenhar futuras despesas previstas, solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.00 - 04.122.05.2.005 - 3.1.90.94.00 - 44 Indenizações e restituições trabalhistas	20.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.3.90.30.00 - 73 Material de consumo	105.000,00
02.05.00 - 04.123.08.2.008 - 3.3.90.93.00 - 93 Indenizações e restituições	8.000,00
02.10.02 - 12.361.18.2.018 - 3.3.90.32.00 - 216 Material de distribuição gratuita	9.000,00
02.10.06 - 12.361.18.2.018 - 4.4.90.52.00 - 221 Equipamento e material permanente	45.000,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.36.00 - 269 Outros serviços de terceiros - pessoa física	109.200,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.39.00 - 270 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.500,00
02.13.00 - 08.244.26.2.026 - 4.4.90.52.00 - 298 Equipamento e material permanente	10.000,00
TOTAL	361.700,00

A suplementação acima será coberta com a anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.00 - 04.122.05.2.005 - 3.1.90.11.00 - 41 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.1.90.94.00 - 71 Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.3.90.39.00 - 76 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	79.000,00
02.04.00 - 04.122.07.2.007 - 3.3.90.93.00 - 78 Indenizações e restituições	18.000,00
02.05.00 - 04.123.08.2.008 - 4.4.90.52.00 - 94 Equipamento e material permanente	8.000,00
02.10.00 - 12.122.16.2.016 - 3.1.90.11.00 - 189 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
02.10.02 - 12.361.18.2.018 - 3.3.90.30.00 - 215 Material de consumo	9.000,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.1.90.09.00 - 259 Salário Família	700,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.50.43.01 - 265 Subvenções sociais	94.000,00



02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.30.00 - 266		
Material consumo	32.500,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.31.00 - 267		
Premiações culturais, artística, científica, desportivas e outras	3.000,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.33.00 - 268		
Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 3.3.90.46.00 - 271		
Auxílio alimentação	4.500,00
02.11.00 - 27.812.24.2.024 - 4.4.90.52.00 - 272		
Equipamento e material permanente	27.500,00
TOTAL	351.700,00

A rubrica 298, será coberta com recursos oriundos liberados pelo Fundo Social de Solidariedade de São Paulo conforme ofício nº 1.751/06, processo FUSSEP nº 645/2005 C/C nº 000336-13.000257-7.

	10.000,00
TOTAL	361.700,00


 José Eduardo del Vale
 Secretário da Fazenda